

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2019 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 1330/2019

Prefeitura de Trajano de Moraes	
Processo	1330
Fls	403
Rubrica	[assinatura]

Compromisso celebrado aos **08 (oito) dias** do mês de outubro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo (a) Sr. Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor, **Tiago Luiz Pecly Bueno**, carteira de identidade nº 102477197 IFP-RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.396.277-61.
- b) **FORNECEDOR REGISTRADO.**
- c) Empresa **W MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.113.679/0001-50, com sede Rua Gwyer de Azevedo-24- Centro- Santa Maria Madalena-RJ, neste ato, representada pelo Senhor. **Leonardo Ponce Moreira**, Brasileiro, Solteiro, Advogado, portador da Cédula de identidade RG de nº 106839228 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.732.477-94.

1) **DO OBJETO**

- 2) O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a **contratação futura e eventual de aquisição de pneus**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e outras, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

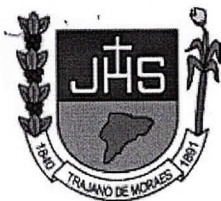
3) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4) Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 6) O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 7) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 8) Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9) Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Prefeitura de Trajano de Moraes	
Processo	1300
Fis 404	Rubrica

10) **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

11) - **DA CONTRATADA**

- 12) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 15) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 18) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 20) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 21) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 23) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 24) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 25) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

26) - **DO MUNICÍPIO**

- 27) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.



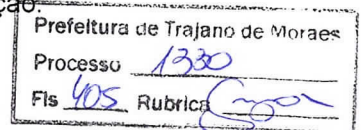
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



28) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.

29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



31) **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

32) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor **Manoel de Oliveira Ferreira- 4317**, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

33) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

34) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

35) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

36) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

37) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

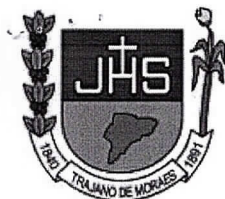
38) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

39) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

40) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

41) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

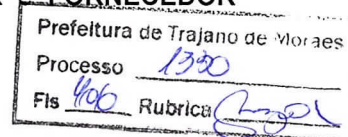
42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

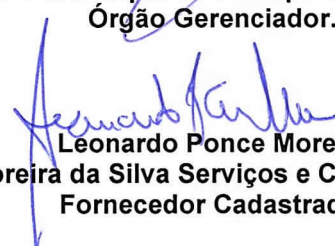


- 43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR** REGISTRADO.



Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
01	10	Unid.	1000/20 – Radial	Drc	1.050,00	10.500,00
02	12	Unid.	12 -16.5 N.H.S	Amazon	620,00	7.440,00
03	20	Unid.	14.00X24	Malhota	1.580,00	31.600,00
04	12	Unid.	165/70 R13	Cooper	150,00	1.800,00
05	36	Unid.	175/70R14-88T	Cooper	170,00	6.120,00
06	12	Unid.	19.5L 24 IT525	Malhota	1.990,00	23.880,00
07	8	Unid.	205/70 R15	Westlake	265,00	2.120,00
08	20	Unid.	215/65 R16	Farroad	295,00	5.900,00
09	82	Unid.	215/75 R 17.5 Radial	Ling Lang	445,00	36.490,00
10	8	Unid.	225/70 R16	Farroad	280,00	2.240,00
11	54	Unid.	275/80 R 22.5 Radial	Drc	990,00	53.460,00
13	12	Unid.	Pneu 12-4-24	Amazon	895,00	10.740,00
14	12	Unid.	Pneu 18-4-30	Malhota	1.695,00	20.340,00
15	20	Unid.	185/65 R15	Farroad	175,00	3.500,00
16	12	Unid.	185/70 R14	Cooper	192,00	2.304,00
17	40	Unid.	175/65R14	Cooper	165,00	6.600,00
VALOR TOTAL GERAL R\$						225.034,00


Thiago Luiz Pecly Bueno
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Órgão Gerenciador.


Leonardo Ponce Moreira
W Moreira da Silva Serviços e Comercio Me
Fornecedor Cadastrado.